



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 49.112.611/0001-10
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 29 de julho de 2025, às 10h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, Conjunto 194, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **49.112.611/0001-10** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes a esta assembleia ("Assembleia"): **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), conforme lista de presença de cotistas anexa a esta ata ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo; **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **GIAA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.267.076/0001-68, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Jonatas Oliveira; e como Secretário: o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) Cotista(s), em conformidade com a Lista de Presença ora anexa.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - a) A adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), nos termos da minuta do novo regulamento anexo à presente ata ("Anexo II" ou "Novo Regulamento");
 - b) A aprovação da substituição do Contrato de Gestão pelo Acordo Operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;
 - c) A aprovação de todas as alterações ao Novo Regulamento propostas conforme a minuta do Anexo II, bem como da minuta do Acordo Operacional, das quais



todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresas especializadas no tema, sem ressalvas;

- d)** A adoção do regime de responsabilidade limitada dos Cotistas;
- e)** A inclusão, no Novo Regulamento, de disposições referentes à adoção das medidas necessárias na hipótese de ocorrência de patrimônio líquido negativo, tendo em vista a adoção do regime de limitação da responsabilidade dos Cotistas ao valor por eles subscritos, incluindo, ainda, a alteração da denominação social do Fundo para prever o sufixo "Responsabilidade Limitada";
- f)** Ajustes no Novo Regulamento deixando claro que não há consultor imobiliário atualmente contratado pelo Fundo;
- g)** A alteração da remuneração devida à Gestora pelos serviços prestados por essa ao Fundo;
- h)** A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia e do processo de adaptação do Fundo, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados; e
- i)** A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

- a)** A adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175, nos termos da minuta do Novo Regulamento anexo à presente ata, com as seguintes principais alterações:
 - (i)** Estabelecimento do Fundo como de responsabilidade limitada dos Cotistas aos valores subscritos;
 - (ii)** Alteração e adaptação integral da estrutura do Novo Regulamento para contemplar as exigências, novas regras e definições, bem como a nova estrutura geral do documento, conforme minuta do Anexo II;



- (iii)** Alteração e adaptação com a respectiva cisão das responsabilidades de cada prestador de serviços, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- (iv)** Alteração e adaptação das regras de substituição dos prestadores de serviços essenciais, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- (v)** Alteração e adaptação das regras de emissão, subscrição, integralização, transferência e resgate de Cotas, para contemplar as novas disposições regulatórias e as novas disposições para os eventos, conforme alinhado entre todos, para fins do Novo Regulamento;
- (vi)** Aprovação do novo texto acerca da Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo;
- (vii)** Alteração e adaptação das competências privativas de AGC, procedimentos e respectivos quóruns, nos termos da Resolução CVM nº 175;
- (viii)** Alteração e adaptação do rol de Encargos do Fundo, bem como das regras dispostas na Resolução CVM nº 175;
- (ix)** Alteração e adaptação das regras de informações e armazenamento, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- (x)** Previsão da nova dinâmica de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- (xi)** Alteração e adaptação dos Fatores de Risco do Fundo;
- (xii)** Alteração e adaptação dos Eventos de Avaliação e dos Eventos de Liquidação; e
- (xiii)** Inserção dos novos mecanismos de plano de liquidação e regime de tratamento de patrimônio líquido da Classe, considerando o estabelecimento da ilimitação da responsabilidade dos cotistas.

Os Cotistas ratificam terem tido acesso ao inteiro teor, bem como analisado a nova minuta do Novo Regulamento, integralmente, sendo esta reflexa da nova adaptação da Resolução CVM nº 175 e dos termos, definições e regras tratados, inexistindo qualquer dúvida e estando em total concordância. Ademais, aproveitam para ratificar que eventual falta de menção ou detalhamento de alteração e/ou adaptação deste item não afeta a sua concordância e suas declarações, sendo questão meramente formal.

- b)** A aprovação da substituição do Contrato de Gestão pelo Acordo Operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;



Os Cotistas ratificam terem tido acesso ao inteiro teor, bem como analisado a nova minuta do Acordo Operacional, integralmente, sendo esta reflexa da nova adaptação da Resolução CVM nº 175 e dos termos, definições e regras tratados, inexistindo qualquer dúvida e estando em total concordância.

- c) A aprovação de todas as alterações ao Novo Regulamento propostas conforme a minuta do Anexo II, bem como da minuta do Acordo Operacional, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresa(s) especializada(s) no tema, sem ressalvas;
 - d) A Aprovação da alteração da denominação social do Fundo para **ID GOIANIA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**;
 - e) A realização de ajustes no Novo Regulamento deixando claro que não há consultor imobiliário atualmente contratado pelo Fundo;
 - f) A alteração da remuneração devida à Gestora pelos serviços prestados por essa ao Fundo, passando esta a ser de 0,80% a.a. (zero vírgula oitenta por cento ao ano) calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe;
 - g) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia e do processo de adaptação do Fundo, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados; e
 - h) A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 29 de julho de 2025.

MESA:



ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

DocuSigned by:

Jonatas Oliveira

Jonatas Oliveira

Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

Erick Sayans

Secretario

DocuSigned by:

Antonella Amaral

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Rafael Barbieri - Giaa Gestora

GIAA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.